



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII, Nº 1677

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2398 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. INSTITUI O DIA DO OBREIRO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído o Dia do Obreiro Evangélico no Município de Sobral, a ser comemorado anualmente no dia 05 de março, data que marca o nascimento de Orland Spencer Boyer, o primeiro missionário protestante historicamente registrado a chegar na cidade de Sobral. Art. 2º A data comemorativa tem como objetivo reconhecer e celebrar o trabalho árduo e dedicado dos obreiros evangélicos na promoção da fé e crescimento das igrejas evangélicas de Sobral. Art. 3º Neste dia serão promovidas atividades e eventos que ressaltem a importância dos obreiros evangélicos para a comunidade, incentivando a participação ativa de toda sociedade no reconhecimento de seu trabalho. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2399 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MEDIADOR COMUNITÁRIO, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal do Mediador Comunitário, a ser celebrado anualmente, no dia 29 de novembro. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2400 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM O CORAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS CARDÍACAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Cuidados com o Coração e Prevenção às Doenças Cardíacas no Município de Sobral, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de setembro de cada ano, concomitante à data do Dia Mundial do Coração, 29 de setembro. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2401 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO GLAUCOMA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre o Glaucoma a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio. Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Glaucoma tem como objetivo: I - debater assuntos relacionados ao glaucoma; II - promover a troca de experiências e informações sobre o tema entre profissionais, pacientes e sociedade em geral; III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre o glaucoma. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2402 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.017, DE 15 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º O Art. 2º da Lei nº. 1.017, de 15 de junho de 2010, passará a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Instituição sem fins econômicos, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, que tenha por objeto prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social, com problemas associados ao uso, ao abuso ou à dependência do álcool e de outras drogas, através do acolhimento em comunidade terapêutica em regime residencial e transitório, mediante adesão e permanência voluntária". Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº. 1.017, de 15 de junho de 2010 permanecerão inalterados. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 3.270, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso

de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos das crianças; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de parcerias voltadas para a qualificação do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento infantil; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade permanente de aprimorar e fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância, incluindo a atualização e reformulação dos respectivos atos normativos que as regem, como os decretos municipais, DECRETA: Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto, o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS), criado pelo Decreto Municipal nº 2.723, de 12 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas, estratégias e ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias. Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) deverá cumprir os seguintes objetivos estratégicos: I - fomentar a promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis, sobretudo de famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos; II - colaborar para o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância; III - monitorar o atendimento de gestantes, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e intersetorial; IV - Acompanhar a qualidade do atendimento à primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço; V - contribuir com a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância; VI - fomentar a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância. Art. 3º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos do poder público municipal (ou seus correspondentes): I - Gabinete do Prefeito (GABPREF); II - Secretaria Municipal da Educação (SME); III - Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL); IV - Secretaria Municipal da Saúde (SMS); V - Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC); VI - Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN); VII - Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); VIII - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS); IX - Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT). § 1º Os membros titulares e seus suplentes serão indicados, por ofício, pelos respectivos Secretários Municipais, pelo Chefe do Gabinete do Gabinete do Prefeito, com a relação completa publicada por meio de portaria a ser expedida pela titular da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) ou órgão municipal correspondente. § 2º Os responsáveis por indicar os membros deverão comunicar, por ofício, à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante, quando será expedida nova portaria pelo(a) titular da SEDHAS com a atualização dos membros do CIPIS. § 3º O(A) presidente do CIPIS será indicado pela(o) Gabinete do Prefeito ou órgão municipal correspondente. Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS): I - monitorar, avaliar e propor encaminhamentos relacionados aos programas e projetos voltados à primeira infância; II - conhecer e propor estratégias de integração dos serviços, programas, projetos e ações com o foco na primeira infância, buscando a sua potencialização; III - planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos dos programas, projetos e serviços das políticas públicas de atendimento à primeira infância; IV - recomendar, acompanhar e divulgar os principais indicadores de resultado na área da primeira infância; V - propor a realização e apoiar a divulgação de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil no município de Sobral; VI - monitorar e avaliar a Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI); VII - realizar uma avaliação quadrimestral e, quando se fizer necessário, a atualização do PMPI, implantado no Município de Sobral através da Lei nº 1.499, de 01 de setembro de 2015; VIII - Instituir, caso necessário, Comissões Internas, que deverão levar os encaminhamentos para a apreciação e deliberação do CIPIS; IX - Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Setoriais com os relatórios de monitoramento e avaliação do PMPI; X - Acompanhar e subsidiar a gestão municipal nos ciclos orçamentários com as prioridades para primeira infância no município; XI - Contribuir no monitoramento, avaliação e revisão dos planos setoriais municipais e dos planos temáticos, nas questões relativas à primeira infância; XII - Instituir e alterar seu Regimento Interno, elaborado de forma participativa pelos seus membros. Art. 5º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) será vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) ou órgão municipal correspondente, que fornecerá o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento, incluída concessão de um servidor devidamente qualificado para exercer a função de secretário executivo. Art. 7º Sempre que necessário, serão convocados, pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS), técnicos do corpo administrativo das suas entidades para compor grupos específicos de trabalho com a finalidade de apoiar no



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

aperfeiçoamento da execução das políticas públicas voltadas à primeira infância. Parágrafo único. O Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) poderá, ainda, convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas ou privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado, para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. Art. 6º A(O) secretária(o) dos Direitos Humanos e de Assistência Social poderá expedir portaria veiculando instruções complementares a este decreto Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas no Decreto Municipal nº. 2.723, de 12 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 483/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, JOSE IVAN VASCONCELOS MARTINS, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão à Folha de Pagamento e Controle de Recursos Humanos, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, durante o período de férias de seu titular, NÁRGILA VIDAL LOIOLA, no período de 06 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO 210380/2023. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de aquisições de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e eletrônico), para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 210380/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 11 de outubro de 2023. Sobral-Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-SEPLAG EMPRESA ARREMATANTE: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME CNPJ: 26.193.511/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	APONTADOR PARA LAPIS, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, SEM IDENTIFICAÇÃO, RETANGULAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	LEO	190	5,80	1.102,00
2	BATERIA ALCALINA TÍPICA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: VALIDADE MÍNIMA DA BATERIA 12 MESES.	UNIDADE	ELGIN	720	11,09	7.984,80
4	CANETA MARCA: TÍPICO, FELTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESURA DO TRACO 2,0 A 5,0MM CORES DIVERSAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PONTA CHANFRADA - TINTA FLORESCENTE À BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMP A E FUNDO EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MASTER	582	12,32	7.170,24
5	CANETA MARCADORA PARA CD, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLIESTER, ESCRITA EM CD E EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PONTA MÉDIA - GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	359	17,54	6.296,86
7	ELÁSTICO DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE, COM AMARELA, Nº8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 100 GRAMAS VALIDADE 24 MESES.	PACOTE	PREMIER	587	2,63	1.543,81
13	PINCEL ATÍPICO, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESURA APROXIMADA 8,0MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHA E PRETA), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MASTER	648	21,60	13.996,80
14	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COMPLEMENTO MÍNIMO 10CM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PONTA REDONDA, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES: AZUL, VERMELHO, PRETO.	CAIXA	MASTER	782	21,73	16.992,86
15	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INVERSÃO DE SINAIS, FUNÇÃO GT E DESLIZAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	MJ	442	18,55	8.199,10
17	COLA BRANCA, LÍQUIDA, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 90G, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	CAIXA	COLAMAIS	3.204	19,14	61.324,56
18	COLA BRANCA, LÍQUIDA, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 90G, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	CAIXA	COLAMAIS	1.067	19,14	20.422,38
TOTAL DA ARREMATANTE: R\$145.033,41 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos)						

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 354/2023 - EDITAL Nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO RAY MARTINS VIEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021-SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 06/10/2023 e findando no dia 06/04/2024. DATA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pelo Sr. José Ivan Vasconcelos Martins - Coordenador de Gestão Estratégica de Pessoas (respondendo) da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO RAY MARTINS VIEIRA.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 355/2023 - EDITAL Nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO MIKAEL VASCONCELOS AGUIAR. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021-SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 06/10/2023 e findando no dia 06/04/2024. DATA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pelo Sr. José Ivan Vasconcelos Martins - Coordenador de Gestão Estratégica de Pessoas (respondendo) da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO MIKAEL VASCONCELOS AGUIAR.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 356/2023 - EDITAL Nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: HOGA GOMES DE PAIVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 06/10/2023 e findando no dia 06/04/2024. DATA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pelo Sr. José Ivan Vasconcelos Martins - Coordenador de Gestão Estratégica de Pessoas (respondendo) da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: HOGA GOMES DE PAIVA.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 357/2023 - EDITAL Nº 001/2021 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: YARA RUTH BRAGA JULIAO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 06/10/2023 e findando no dia 06/04/2024. DATA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pelo Sr. José Ivan Vasconcelos Martins - Coordenador de Gestão Estratégica de Pessoas (respondendo) da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: YARA RUTH BRAGA JULIAO.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 358/2023 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIA THALYNE ARAUJO PAULO, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pelo Sr. José Ivan Vasconcelos Martins - Coordenador de Gestão Estratégica de Pessoas (respondendo) da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIA THALYNE ARAUJO PAULO. DATA DO DESLIGAMENTO: 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA "MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL" - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 12.6 e 12.7 do Edital nº 001/2023 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1587, de 31 de maio de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1669, de 29 de setembro de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2023 - SEPLAG para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM nº 1669, de 29 de setembro de 2023, conforme Anexo I deste Edital. Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), situada na Av. Lúcia Sabóia, nº 215, Centro, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, preenchidas, bem como com os originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1. Carteira de Identidade; 2. CPF; 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4. Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); 5. Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; 6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais de 1ª e 2ª instâncias, emitidas através dos seguintes sites: - Federal: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoacriminal_faces, - Estadual: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; 8. Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V do Edital inaugural; 9. Declaração de comprovação de experiência profissional na função de Gari e/ou Declaração de Experiência em Trabalhos Agrícolas, se possuir; 10. No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente; 11. Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 12. Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 13. Uma foto 3x4; 14. Comprovante bancário - Itaú (se possuir). Art. 3º Caso os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD) não apresentem laudo médico válido, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 001/2023 - SEPLAG, serão reclassificados e incluídos na listagem geral (Ampla Concorrência), ocupando rigorosamente a colocação correspondente à pontuação obtida por cada um. Art. 4º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a contratação. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ató próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, data da assinatura digital. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - SEPLAG				
FUNÇÃO: GARI DE VARRIÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ORDEM	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	
1	FRANCISCA NETA RAMOS DO NASCIMENTO	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
2	FRANCISCO ANTONIO SOUZA DUARTE	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
3	LEONEZIO SILVA FEITOSA	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
4	ANTONIO JOSIMAR DE SOUSA SILVA	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
5	ANTONIA KILVIA BATISTA RODRIGUES	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
6	PAULO ROBERTO VIANA	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
7	JOSÉ JONAS MESQUITA ALBUQUERQUE	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
8	MARIA LILIA DUARTE DIAS	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
9	JANILSON SILVA DE AZEVEDO	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
10	MARIA DO SOCORRO DUARTE ALVES	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
11	ERICA MARIA DE SOUSA LIMA	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
12	EMERSON BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
13	EDNARIA BERNARDO SOUSA	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
14	JOAQUIM MINGUÊL DA SILVA NETO	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
15	MARY REJANE ROCHA TORRES	16 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
16	LUCILENE LOPES BARBOSA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
17	GERARDA CAETANO DE SOUSA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
18	MARIA DA CONSOLAÇÃO PAIXÃO DO NASCIMENTO	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
19	IVALDO SILVA RODRIGUES	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
20	ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
21	SEBASTIÃO MARQUES NETO	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
22	NEUZIMAR RODRIGUES DE SOUSA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
23	EMILIANA MACIEL CARLOS	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
24	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
25	ALECIANE CAETANO CUNHA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
26	VALDEIR DE SOUSA LOPES	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
27	ISMAEL DO MONTE NASCIMENTO	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
28	FRANCISCA ANTONIA SILVA DE SOUSA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
29	ANDREA RAMOS VIEIRA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
30	IVANA LAYSE OLIVEIRA DE SOUZA	16 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
31	MARIA ESTELA DA COSTA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
32	ERISTENIA MACIEL DE SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
33	FRANCISCO AURELIO DE SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
34	AGLAÍDA CASTRO DE SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
35	FRANCISCO ELINALDO SILVA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
36	EDILEUZA TEONIO DE SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
37	ANA ALINE DE SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
38	FRANCISCA LIDUINA FERNANDES	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
39	MARIA EDILANE RODRIGUES PEREIRA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
40	ANTÔNIA FÉLIX	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
41	EUCILENE GOMES NASCIMENTO	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
42	MARIA BENEDITA DE LIMA SILVA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
43	JOSEFA RODRIGUES PINTO	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
44	ELIEUDA ARAGO DE SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
45	JACQUELINE DA SILVA SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
46	MARIA FRANCILENE AMORIM BARBOSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
47	MARLENE DA SILVA SOUSA	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
48	QUELSIANE MILITAO NICACIO	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
49	MANOEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
50	FRANCISCA FERNANDA SOUSA CRUZ	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
51	MARYLANE SILVA DO NASCIMENTO	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
52	SANDRA MONICA CAETANO CIPRIANO	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
53	ZILMA MARIA DA SILVA	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
54	EDINILSA GOMES DE SOUZA	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
55	ANA LIDIA SILVA VIDAL	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
56	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
57	ESMERALDA GOMES PEREIRA	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
58	VLADIMIR SILVA DUARTE	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
59	KELIANE DE SOUSA COSTA	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
60	MARIA ELIANE DE SOUSA DUARTE	17 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
61	ANTONIO JULIERME DA SILVA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
62	MARIA LUCIVANIA SOUSA PEREIRA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
63	ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
64	CLEIDIANE DA SILVA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
65	FERNANDA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
66	ALZIRA MENDES BISPO	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
67	MARCIANA LEANDRO DA SILVA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
68	RAIMUNDO JOSÉ CHAVES SOUZA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
69	CLÁUDIA MARIA MACIEL ALMEIDA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
70	ANA CLAUDIA SABINO	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
71	MARIA GLEICIANE DE ALMEIDA RIPARDO	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
72	ROSILENE DO PRADO ROCHA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
73	CLEIDIANE ALVES DE SOUZA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
74	FRANCISCA EDIVANDA DA SILVA	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
75	ANA RITA FARRAPO FEIJAO	18 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
76	JANAINA SALES DO NASCIMENTO	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
77	RAIMUNDA GOMES DA SILVA FERREIRA	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
78	RAQUEL SILVINO FERNANDES	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
79	MARIA LUZIA GOMES ALBUQUERQUE	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
80	FRANCISCA SANDRA GOMES DO AMARAL	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
81	CELIANE COSTA DO NASCIMENTO PEREIRA	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
82	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CARVALHO	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
83	DANIELE GOMES DOS SANTOS SOUSA	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
84	ANA VALERIA DA SILVA ARAUJO	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
85	ADRIANA PINTO GABRIEL DIAS	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
86	FRANCISCA JANELEIA LOPES	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
87	JAMILÉ MARIA DOS SANTOS	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
88	ANA CRISTINA LIMA OLIVEIRA	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
89	AILA TERTULIANO DA SILVA	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
90	MARIA FABIANA FIRMINO DOS SANTOS	18 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
91	CHAGAS LEIZIANE GOMES	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
92	JOHN LENON MENDES DA SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
93	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO SOARES	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
94	LUCIVANIA DA SILVA MARCELINO	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
95	MARISA FERNANDES DO NASCIMENTO	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
96	SAMIA MARIA DA SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
97	KELCIENE MARQUES DA SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
98	TAYANE GONÇALVES SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
99	LUZIA DA SILVA ARAGO	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
100	BENEDITA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
101	MARCIENE GOMES DE LIMA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
102	MARIO CAVALCANTE MELO	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
103	CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
104	FRANCISCA DANIELE FERREIRA BRAGA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
105	MARIA ALICE RODRIGUES COSTA	19 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
106	JANARA DA SILVA LIMA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
107	ADAILSON RUFINO VIEIRA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
108	MARIA TATIANE FERNANDES DA COSTA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
109	FRANCISCO MARINALDO GERONIMO DE SOUSA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
110	FRANCISCO RENAN DO NASCIMENTO	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
111	JEAN CARLOS DE SOUZA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
112	GARDENIA DE LIMA SALES	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
113	PATRICIA LIMA DA SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
114	MARIA LUÍZA DE SOUZA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
115	ROSAGELA FERREIRA TOMAZ	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
116	MARIA DO NAZARÉ LIMA MESQUITA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
117	MILENA DA SILVA CRISPIM	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
118	LUCIVANIA DA SILVA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
119	ANDRESSA RIPARDO DE MESQUITA	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
120	MARIA SAMILA SOUSA LOPES	19 DE OUTUBRO DE 2023	TARDE (13H ÀS 17H)	
121	KELCIANE MELO DA SILVA	20 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
122	VANESSA DE SOUSA CASTRO	20 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
123	THAIS CRISTINA MENDONÇA PONTES	20 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
124	FRANCISCA ALANE MARTINS FERREIRA	20 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	
125	MARIA DIANA COSTA DE SOUZA	20 DE OUTUBRO DE 2023	MANHÃ (8H ÀS 12H)	

Table with columns: ITEM, VENCEDORA, UND., QTD., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Rows 7.1 to 7.3.

Table with columns: ITEM, VENCEDORA, UND., QTD., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Rows 8.1 to 8.3.

Table with columns: ITEM, VENCEDORA, UND., QTD., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Rows 8.4 to 8.6.

Table with columns: ITEM, VENCEDORA, UND., QTD., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Rows 8.7 to 8.9.

Table with columns: ITEM, VENCEDORA, UND., QTD., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Rows 8.10 to 8.12.

Table with columns: ITEM, VENCEDORA, UND., QTD., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Rows 9.1 to 9.3.

contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 05 de outubro de 2023 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

Table with columns: CLASSIF., POLO, INSCRIÇÃO, NOME, DATA - TURNO - LOCAL (HORÁRIO). Rows 14 to 49.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Form for ANEXO II declaration with fields for name, CPF, RG, address, and signature. Includes text: 'Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que: () Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo as sim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado. () Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, com o acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.'

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Form for ANEXO III declaration with fields for name, CPF, RG, address, and a list of assets. Includes text: 'Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro que até a data presente: () Não possui Bens a declarar; () Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes: Descrição do bem Valor 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____ 5. _____ 6. _____ 7. _____ 8. _____ 9. _____ 10. _____ Sobral, _____ de _____ de 2022 Assinatura do Declarante'

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2023 - SME - QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 005/2023 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1601 de 22 de junho de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 005/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 19/10/2023, as 08:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/ Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P272735/2023. ADESAO Nº AD23012 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2022/00034, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20220275, Processo Nº 12114535/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, com fornecimento de monitores portáteis em comodato, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 23.552.212/0002-68. VALOR GLOBAL: R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 07. 01. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000. Sobral - CE, 10 de outubro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22060 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 019/2023 - SMS e o Processo nº P270760/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico

hospitalar III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e ao Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- Assistência Farmacêutica - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID) - Atenção Básica - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - HOSPITAL MUNICIPAL 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000 - COVID. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joel Freire Barreto, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23007 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 063/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - HOSPITAL MUNICIPAL - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal - EMENDA PARLEMENTAR 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Rotoli Camargo, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23007 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 063/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 301.

0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - HOSPITAL MUNICIPAL - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal - EMENDA PARLEMENTAR 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Chini Calhau, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23007 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 063/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - HOSPITAL MUNICIPAL - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal - EMENDA PARLEMENTAR 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: F. D. COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 30.144.060/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23015-SMS, Ata de Registro de Preços 069/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática III destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10.

305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Fernando da Silva Ribeiro Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 00.563.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23015-SMS, Ata de Registro de Preços 069/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática III destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria José Dias de Almeida. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J L PEREIRA ARCHILLA. CNPJ sob o nº 78.556.156/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23015-SMS, Ata de Registro de Preços 069/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática III destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.487,50 (treze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418.

33903000. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000, 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Luiz Pereira Archilla. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0307/2022-SMS. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.252.677/0001-27. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0307/2022-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 22002-SMS, conforme processo nº P267111/2023. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e 150 (cento e cinquenta) dias para a vigência do Contrato nº 0307/2022-SMS, compreendendo o período de 12/10/2023 até 09/03/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 180/2023 - SMS - Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Letícia Reichel dos Santos, com intervidência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, representado neste ato pelo Gerente Sr. JOSÉ IVAN VASCONCELOS MARTINS, respondendo cumulativamente pelo cargo de Coordenador, e, de outro, o Sr. José Tadeu de Oliveira Filho, Enfermeiro, lotado no CSF Cohab III, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 321-20/2021 - SMS, a partir do 02º (segundo) dia de outubro de 2023. ASSINAM: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, José Ivan Vasconcelos Martins, respondendo cumulativamente pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): José Tadeu de Oliveira Filho.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0770-12/2022-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANDRESSA RODRIGUES ALVES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Suspensão do Contrato de trabalho nº 0770-12/2022-SMS, por 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão de licença maternidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0770-12/2022-SMS vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 06/10/2023 a 01/06/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DE CUIDADO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ÁREA DESCENTRALIZADA DE CAMOCIM, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, José Ivan Vasconcelos Martins, respondendo cumulativamente pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANDRESSA RODRIGUES ALVES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO 012/2023-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1673, de 05 de outubro de 2023, página 08. Onde se lê: CONVENIENTE: ABRIGO CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. Leia-se: CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Data: 11 outubro 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 089/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0262/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 090/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela

SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0260/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 091/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0263/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V -

Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 092/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0236/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 093/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0256/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 094/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores,

como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0258/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 095/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0257/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para

melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 13/2023 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO Nº 2.681, DE 18 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO Nº 2.765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 13/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, vem tornar público as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: I. Retificar o ANEXO II do Edital 13/2023, conforme o ANEXO do presente termo II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação anterior. Sobral-CE, 11 de outubro de 2023. ARTUR LIRA LINHARES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 13/2023 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA - BARRERA - CÓDIGO 01			
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS			
1.	Curso de mestrado nas áreas de Saúde da Família ou Odontologia (pós-graduação stricto sensu)	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)
2.	Curso de Residência em Saúde da Família (pós-graduação lato sensu)		10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)
3.	Curso de especialização nas áreas de Saúde da Família ou Odontologia (pós-graduação lato sensu), com carga horária mínima de 360h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)
4.	Participação como discente em cursos na área de Saúde da Família com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)
5.	Participação em eventos científicos, em área da Saúde Coletiva com carga horária igual ou superior a 20h.		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS			
6.	Experiência no exercício da atividade profissional da função a que concorre na Saúde da Família, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS			

EDITAL SMS Nº 20/2021 - TRIGÉSIMO SETIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1431, de 11 de outubro de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo inscrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de outubro de 2023, das 07:30h às 09:30h. III. INFORMAR que a candidata convocada

receberá no dia 25 de outubro de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de outubro de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de setembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MARIANA MOREIRA DA COSTA	199º	06 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: N° _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____		
Pai: _____		
Mãe: _____		
Nasc: / / Sexo: _____ Estado Civil: _____		
Identidade N° _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: / /		
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: / /		
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____		

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão N° _____	Ato N° _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura legível _____

EDITAL SMS Nº 10/2023 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1645, de 24 de agosto de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de outubro de 2023, das 07:30h às 09:30h. III.INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 25 de outubro de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. III.INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de outubro de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 28 de setembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 02 - FONOAUDIÓLOGO 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Kleubia Maria Carneiro de Freitas	2º	06 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura legível _____

EDITAL SMS Nº 06/2022 - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELOS DECRETOS Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DE Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 06/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1370, de 15 de julho de 2022, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1614, de 12 de julho de 2022. RESOLVE: I.CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de outubro de 2023, das 07:30h às 09:30h. III. INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia 25 de outubro de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de outubro de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de setembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 03 - ENFERMEIRO HOSPITALAR		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
RAFAEL GOMES	12º	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura legível _____

EDITAL SMS Nº 08/2023 - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 08/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1602, de 23 de junho de 2023, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de outubro de 2023, das 07:30h às 09:30h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 25 de outubro de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de outubro de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista;

h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco Itaú; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 28 de setembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 02 - FARMACÊUTICO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Edna Maria de Vasconcelos Andrade	20º	06 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Paí: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário da Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 09/2023 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 037/2023-SESEP, que tem como objeto a “aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, Assistente Técnico da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Benedito Gomes de Lima, Gerente da COLIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV -

Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário da Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 10/2023 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 038/2023-SESEP, que tem como objeto a “aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, Assistente Técnico da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Benedito Gomes de Lima, Gerente da COLIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário da Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 11/2023 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através

de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 039/2023-SESEP, que tem como objeto a “aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, Assistente Técnico da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Benedito Gomes de Lima, Gerente da COLIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário da Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 12/2023 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 040/2023-SESEP, que tem como objeto a “aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, Assistente Técnico da COLIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Benedito Gomes de Lima, Gerente da COLIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da

execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário da Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 13/2023 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 041/2023-SESEP, que tem como objeto a “prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da COAFI-SESEP; II - FISCAL: Sra. Patricia Madeira de Sousa, Gerente da COAFI-SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente,

constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prestação; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 07/2023-SESEP, de 03 de outubro de 2023. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

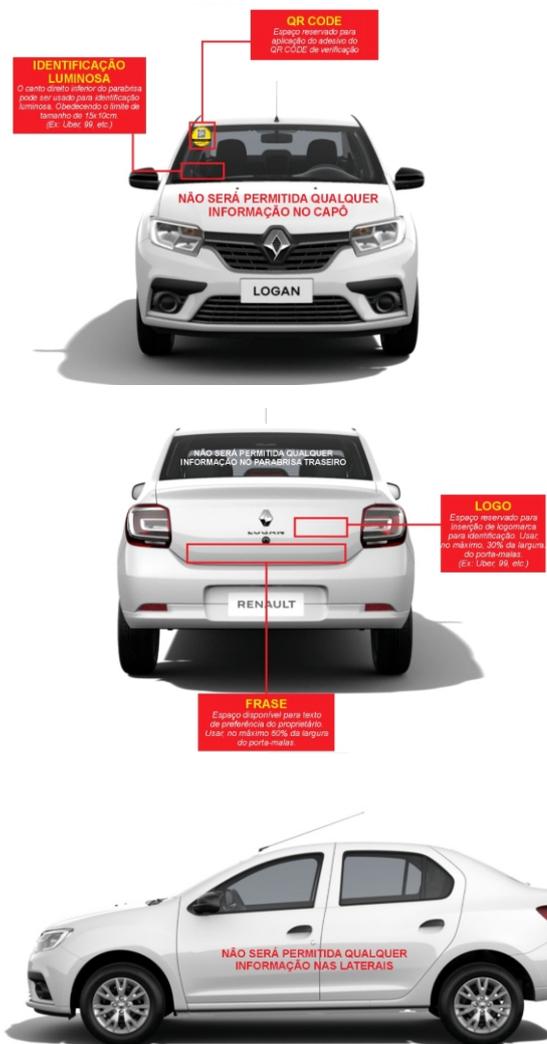
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023 - SETRAN/CMT/SESEC/GCMS - DESIGNA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL QUE SERÃO SUBLOTADOS NO GRUPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO (CMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário do Trânsito e Transporte, a Secretária da Segurança Cidadã, o Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito e a Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, Art. 29, inciso XIII, que estabelece que compete à Secretaria do Trânsito e Transportes a organização, o controle e gerenciamento do sistema de trânsito de veículos no âmbito do Município; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.198 de 14 de dezembro de 2021, em especial o art. 15, que criou os grupamentos ocupacionais, autorizando o órgão a designá-los, assim como suas equipes especializadas, objetivando dar mais organicidade à execução de suas atividades; e CONSIDERANDO a Lei nº 2197 de 14 de dezembro de 2021, que consolida as Regras Remuneratórias e de Promoção dos Agentes de Trânsito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.871, de 24 de fevereiro de 2022 que regulamentou os grupamentos e as equipes especializadas ocupacionais, dentre eles o Grupamento de Fiscalização do Trânsito, e determinou que os critérios específicos seriam estipulados em portaria conjunta da Secretaria do Trânsito e Transportes e Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. CONSIDERANDO a cláusula segunda do Convênio nº 001/2021 - CMT/GMS, que prevê a designação dos Guardas Cívicos Municipais que estão aptos a exercer atividades de fiscalização e atuação de infrações de trânsito no perímetro urbano do Município de Sobral. CONSIDERANDO o art. 4º e 6º da Portaria Conjunta SETRAN/CMT/SESEC/GCMS Nº 001/2023, que regulamenta os critérios de ingresso e permanência no grupamento. RESOLVE: Art. 1º. Fica designada a partir da data da publicação, a servidora Vanessa Alves dos Santos - matrícula 43862, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal de Sobral, que será sublotada e passará a integrar o Grupamento de Fiscalização do Trânsito, especificamente subordinado à Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. Parágrafo único. A designação se dá em virtude de vacância no grupamento de fiscalização de trânsito, que necessita de um efetivo mínimo para seu pleno funcionamento. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETÁRIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, DIRETORIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de outubro de 2023. KAIO HEMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes - EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - Secretária da Segurança Cidadã - FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito - SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

PORTARIA Nº 010/2023 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NA MODALIDADE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, REGULAMENTADOS PELA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e alterações, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a

Lei Nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, que institui e regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros, especificamente no que diz respeito a necessidade da identificação visual dos motoristas de aplicativo; CONSIDERANDO que o art. 162, parágrafo único, da referida Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que a caracterização dos veículos dos motoristas de aplicativo deverá ser regulamentada por meio de Portaria a ser expedida pelo órgão competente. RESOLVE: Art. 1º. Esta Portaria regulamentará a identidade visual dos veículos dos motoristas de aplicativos integrantes do transporte remunerado privado individual de passageiros desta municipalidade. Art. 2º. Os veículos deverão seguir os padrões visuais conforme "Manual de Identidade Visual", constante nos Anexos desta Portaria. § 1º. Fica facultado ao motorista de veículo automotor de 4 (quatro) rodas a utilização de textos, logomarcas e dispositivo de texto luminoso das empresas e associações, bem como qualquer símbolo de identificação, os quais deverão seguir tamanho/proporção e local de afixação demonstrado no "Manual de Identidade Visual", anexo a esta Portaria. § 2º. A utilização de dispositivo de texto luminoso poderá ocorrer somente no vidro dianteiro do veículo. Art. 3º. Os veículos deverão obrigatoriamente afixar no veículo QRCode, com 15 (quinze) centímetros de diâmetro, expedido pela SETRAN, através do Sistema de Permissionários Transporte, seguindo os tamanhos e locais de afixação em conformidade com o "Manual de Identidade Visual", constante nos Anexos desta Portaria. Parágrafo único. No caso das motocicletas, sugere-se a fixação do QRCode no tanque, respeitada a dimensão de 15 (quinze) centímetros de diâmetro, podendo ocorrer em local diverso, desde que seja de fácil visualização. Art. 4º. Fica vedada a utilização de coletes, reflexivos ou não, e capacetes que se assemelhem à caracterização utilizada pelos autorizados do tipo mototaxista. Art. 5º. O não atendimento ao disposto nesta portaria incidirá em irregularidade do cadastro do motorista. Art. 6º. As despesas para a execução desta Portaria correrão por conta do motorista de aplicativo integrante do Serviço Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros do Município de Sobral. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, data conforme assinatura digital. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES.

ANEXO I - PORTARIA Nº 010/2023

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL - VEÍCULO AUTOMOTOR DE 4 (QUATRO) RODAS



ANEXO II - PORTARIA Nº 010/2023

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL - VEÍCULO AUTOMOTOR DE 2 (DUAS) RODAS

ANEXO III - PORTARIA Nº 010/2023
MODELO QRCODE DETALHADO

OBS.: O motorista deverá confeccionar somente o *QRCode* que será gerado em seu cadastro individual no Sistema de Permissionários de Transporte. O *QRCode* a seguir trata-se apenas de um demonstrativo.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por IGOR LUCETTI SOUSA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 12 de março de 2024, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 23 de novembro de 2023 e término em 10 de abril de 2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 11 de outubro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO QUANTO AO RESULTADO FINAL APÓS FASE RECURSAL HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2, REALIZADA ÀS 08H (OITO HORAS) DO DIA 10 (DEZ) DE OUTUBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). A Comissão Especial de Seleção da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2, instituída conforme Portaria nº 15/2023 - SECULT, publicado no DOM nº 1.664/2023, reuniu-se sob a Presidência de Elciane Cristina Mendes Rodrigues, e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Geilda Freire, Alisson Kyldare Aguiar Lima. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão Especial de Seleção apreciou o processo constante da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2. A referida chamada pública tem como objetivo selecionar projetos artístico-culturais para integrarem a pauta de apresentação do referido equipamento cultural no segundo semestre de 2023, nas condições ora estabelecidas. Os documentos da proposta técnica foram submetidos pelos interessados na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, gratuitamente, no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/4497>. A Comissão analisou os documentos da proposta técnica anexados na plataforma on-line e constatou que estão em conformidade com as exigências do Edital os proponentes a seguir, estando SELECIONADOS os proponentes em anexo. A Comissão efetuou a rubrica da documentação. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral-CE, 10 de outubro de 2023. ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES - PRESIDENTE DA COMISSÃO. Sendo assim, conclui-se a última etapa da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.2, da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. Sobral-CE, 10 de Outubro de 2023. SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CRITÉRIOS				TOTAL
			A	B	C	D	
1	On-3871157600	Jessica Cisne do Nascimento *(PF)	5	5	4	3	17
2	On-353369159	Francisco Moisés Donato Junior *(PF)	5	5	3	3	16
3	On-1318700037	Antonia Virginia de Oliveira Alves *(PF)	4	5	4	3	16
4	On-663538178	Everton Costa dos Santos *(PF)	4	5	3	3	15
5	On-249556618	Marden Cardoso Sousa *(PF)	5	5	4	0	14
6	On-1585500131	Adeilton Rodrigues da Silva *(PF)	5	4	2	3	14
7	On-126611886	Jayne Araújo Bastos Sousa *(PF)	4	5	2	6	14
8	On-1238957402	Maria Alice Silva Ferreira *(PF)	4	5	2	3	14
9	On-1507051255	Marcos Antonio Carvalho da Silva *(PF)	4	4	3	3	14
10	On-1032229890	Daniel Nascimento da Rocha *(PJ)	5	5	3	0	13
11	On-1621491512	Samuel Carvalho Lima Silva *(PF)	5	3	2	3	13
12	On-553905464	Ana Jakeline da Silva *(PF)	4	5	1	3	13
13	On-1422127761	Vitória Helen Gomes Boto *(PF)	4	5	2	0	11

*(PF): Pessoa Física
**(PJ): Pessoa Jurídica

SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2020 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, representado pela Sra. Helen Cristine de Almeida Medeiros. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 18/12/2023 a 18/12/2024, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 509/2020. **A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Helen Cristine de Almeida Medeiros - Representante da Contratada.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município, Nº 1676 - Ano VII, do dia 10 de outubro de 2023, páginas 21 e 22. ONDE SE LÊ: A Secretaria da Infraestrutura torna pública a homologação e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23002 - SEDHAS. LEIA-SE: A Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social torna pública a homologação e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23002 - SEDHAS. Sobral - CE, 11 de outubro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SESEC. PROCESSO nº P219640/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa EMPRESA D L DA SILVA MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.924/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 23005 - SESEC, referente a Cotação Eletrônica nº 2023/17966, processo nº P252195/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de livros e jogos educativos para atender as demandas da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de Referência (01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12). VALOR GLOBAL: R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: David Leandro da Silva Mendes. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - SESEC. PROCESSO nº P219640/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa EMPRESA MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.786.375/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 23005 - SESEC, referente a Cotação Eletrônica nº 2023/17966, processo nº P252195/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de livros e jogos educativos para atender as demandas da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de Referência (itens 04 e 06). VALOR GLOBAL: R\$ 349,44 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Manoel Henrique Boto Rodrigues. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - SESEC. PROCESSO nº P219640/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa EMPRESA MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui

objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 14, 15, 16, 20, 21 e 22). VALOR GLOBAL: R\$ 11.352,80 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483. 2514. 33. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ronaldo Silva Bezerra. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2022 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 028/2023 - SESEC, celebrado com a empresa D L da Silva Mendes Comércio e Serviços, CNPJ nº 43.849.924/0001-37, cujo objeto é a aquisição de livros e jogos educativos para atender as demandas da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de Referência (01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12), visando atender demandas da Secretaria da Segurança Cidadã. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 028/2023 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da Contratada, da garantia, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P252195/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 05 de outubro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 112, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 028/2023 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	34.412	GESTOR DO CONTRATO
DAYANA KECIA ARAÚJO MENDES	33.497	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
BRUNA LOPES PAIVA	33.760	FISCAL DO CONTRATO
THÁIS SILVA ARAÚJO DE AMORIM COELHO	33.154	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2022 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 029/2023 - SESEC, celebrado com a empresa Manoel Henrique Boto Rodrigues, CNPJ nº 31.786.375/0001-52, cujo objeto é a aquisição de livros e jogos educativos para atender as demandas da Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria da Segurança Cidadã, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de Referência (04 e 06), visando atender demandas da Secretaria da Segurança Cidadã. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 029/2023 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da Contratada, da garantia, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P252195/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam

revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ em 05 de outubro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 113, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 GESTORES E FISCAL DO CONTRATO 029/2023 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	34.412	GESTOR DO CONTRATO
DAYANA KECIA ARAÚJO MENDES	33.497	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
BRUNA LOPES PAIVA	33.760	FISCAL DO CONTRATO
THAIS SILVA ARAÚJO DE AMORIM COELHO	33.154	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2023 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2023 - SESEC, celebrado com a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.376.638/0001-21, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 14, 15, 16, 20, 21 e 22), visando atender demandas da Secretaria da Segurança Cidadã. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 031/2023 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da Contratada, da garantia, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P219640/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 11 de outubro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 114, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 GESTORES E FISCAL DO CONTRATO 031/2023 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
FRANCISCO JANCE DA SILVA FILHO	38.052	GESTOR DO CONTRATO
FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR	8.164	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
FRANCISCO KENNEDY VASCONCELOS LIMA	9.593	FISCAL DO CONTRATO
NATÁ DA PONTE PARENTE	24.465	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2023 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2023 - SESEC, celebrado com a Sra. MARIA IZABELLY MORAIS DA SILVA, cujo objeto é a contratação de PSICÓLOGA, por tempo determinado, para atuar na Secretaria da Segurança Cidadã, sendo lotados na Coordenação da Cidadania, visando atender demandas da Secretaria da Segurança Cidadã. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 030/2023 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P267559/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 11 de outubro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 GESTORES E FISCAL DO CONTRATO 030/2023 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Emmanuela Carvalho Cipriano Chaves	32.764	GESTOR DO CONTRATO
Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	34.412	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Thais Silva Araújo de Amorim Coelho	33.154	FISCAL DO CONTRATO
Bruna Lopes Paiva	33.760	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 053/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR TECNICO, Simbologia

SAAE-IV, da Diretoria de Engenharia, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, partir do dia 08 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 054/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de ACESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, da Gerência de Patrimônio e Suprimentos, da Diretoria Administrativa, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 11 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 055/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO MARCOS XIMENES CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, da Gerência de Planejamento e Controle de Obras, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 11 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 961, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE A SENHORA ALESSANDRA ARAÚJO PINHEIRO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Senhora Alessandra Araújo Pinheiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, filha de Antônio Valmir Silva e Francisca Fátima Araújo Silva, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 962, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE MENÇÃO HONROSA AO DOUTOR SAMUEL ARAGÃO VASCONCELOS. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Menção Honrosa ao Doutor Samuel Aragão Vasconcelos, pelos relevantes trabalhos exercidos em nosso Município na área da Medicina. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 841, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos arts. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c 19, inciso II, do Regimento Interno, e CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, nos termos da Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980, alusivo à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; CONSIDERANDO que o aludido feriado, no exercício de 2023, ocorrerá em uma quinta-feira; CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.269, de 10 de outubro de 2023, do Sr. Prefeito Municipal de Sobral decretou Ponto Facultativo, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral em virtude do feriado nacional 12 de outubro de 2023, todo o expediente do dia 13 de outubro de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior economicidade às despesas da Câmara; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Sobral PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado do dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 842 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas são declaradas em lei de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1º Revogar integralmente a PORTARIA Nº 823 DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL0 - Ano VII-Nº 1554, quarta-feira, 12 de abril de 2023, página 08. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 19/2023 - SCMS - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 19/2023, publicado em 19 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 09 de outubro de 2023, RESOLVE: I.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 09 de outubro de 2023; II.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 a 11 de outubro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 09 de setembro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.812.833.**	FRANCISCO ELIU SOUSA XAVIER	1º
***.295.663.**	FRANCISCO ANTONIO SOUSA COSTA	2º
***.623.593.**	LÍVIA COELHO DE SOUSA	3º
***.101.273.**	RAFAEL SILVA OLIVEIRA	4º
***.323.343.**	EMANUELLE DE SOUSA SA NUNES	5º
***.570.213.**	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	6º
***.565.113.**	MARCIANO DE OLIVEIRA SOUSA	7º
***.376.353.**	MIKAEL XIMENES DA SILVA	8º
***.270.053.**	FRANCISCO RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	9º
***.074.333.**	GERARDO PEREIRA MATIAS	10º
***.090.983.**	LÍVIA MARIA OLIVEIRA SAMPAIO	11º
***.928.333.**	LAIS HELENA LIMA SALGUEIRO	12º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.		

EDITAL Nº 19/2023 - SCMS - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Edital SCMS Nº 19/2023, publicado em 19 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 09 de outubro de 2023, RESOLVE: III.Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 09 de outubro de 2023; IV.Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 a 11 de outubro de 2023, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 10 de outubro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.629.123.**	RAFAEL DE SOUSA SOARES	13º
***.400.143.**	MARILANE MENDES DE SOUZA	14º
***.629.123.**	ANTONIA GOMES BARBOSA	15º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.		

EDITAL SCMS Nº 21/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pelo departamento de recursos humanos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital e convoca os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de CADASTRO RESERVA, de profissionais de nível médio para atenderem os serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1. INFORMAÇÕES GERAIS: 1.1.Objetivo: O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais de nível médio para atenderem os serviços da Santa Casa. 1.2.Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo: A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no ANEXO II. 1.3.Das Condições da Contratação: i.O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral; ii.Observa-se que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, consequentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); iii.É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no ANEXO II; iv.A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral; v.O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B , tétano e PFIZER bivalente atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item “INSCRIÇÕES”. 2.2.O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3.Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação 2.4.DO LIMITE DO NUMERO DE INSCRITOS 2.4.1.Por motivos internos, serão aceitas apenas as primeiras 50 (cinquenta) inscrições que concluírem todos os pré-requisitos necessários para deferimento da inscrição. Desse modo, caso o(a) candidato(a) encaminhe a documentação solicitada no prazo estipulado e já tenha ultrapassado o número de 50 (cinquenta) inscrições, não participará da seleção. 3.DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Os documentos que deverão ser obrigatoriamente enviados através da página do processo seletivo estão elencados no ANEXO III deste edital. Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo. 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes: I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral,

nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho. 4.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação. 4.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no ANEXO IV do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 4.4. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei. 4.5. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS. 4.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. 4.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência. 4.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado. 4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais. 4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO IV devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo. 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS 5.1. Serão destinadas vagas para candidatos negros; 5.2. O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher através do formulário de inscrição a opção de raça; 5.3. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo. 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line. 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 6.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 6.2. As etapas de seleção, que ainda não possuem data determinada no presente edital para sua realização, serão divulgadas gradativamente no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme ANEXO I. 6.3. O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: i. Análise documental e curricular; ii. Entrevista. 6.3.1. 1ª ETAPA: Análise documental e curricular: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no ANEXO III deste edital, bem como o currículo do candidato. 6.3.2. 2ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos

Onde :

Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.3.2.1. Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete). 6.4. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. 7. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 2ª etapa do processo seletivo. 7.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade; 7.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho. 7.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 8. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 8.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo: Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 8.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da . Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior. 9. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS 9.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no ANEXO III deste edital. 9.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 9.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 9.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 9.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 9.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: i. Confirmação da existência de tratamento; ii. Acesso aos dados; iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; v. Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; vi. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; vii. Revogação do consentimento,

nos termos do §5 do Art. 8º da Lei. 9.7. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de no máximo 90 dias da realização das etapas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia para conferência posterior 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 10.2.O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 10.3.A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 10.4.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas. 10.5.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna. 10.6.Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. 10.7.Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: 10.7.1.Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; 10.7.2.Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; 10.7.3.Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos. 10.8.Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 10.9.Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 10.10.A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral - CE, 10 de outubro de 2023. Dra. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO IV – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 21/2023.

Orientações:

- 1- Preencher o Formulário com letra legível.
- 2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
- 3- **Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.**

Nome do Candidato(a): _____

Solicitação:

Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de **Seleção de profissionais (Cadastro reserva), edital 21/2023**, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O _____ que precisa para realizar a prova? (tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data

Responsável legal

EDITAL Nº 20/2023 - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR DE LABORATÓRIO) PARA ATUAÇÃO NO SETOR DE LABORATÓRIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente edital e convocam os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de CADASTRO RESERVA, de profissionais de nível médio (auxiliar de laboratório) para atenderem o serviço de laboratório da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1.Informações Gerais: 1.1.Objetivo: O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva de profissionais de nível médio com no mínimo 01 ano de atuação profissional celetista na Santa Casa de Misericórdia de Sobral para atenderem o setor de laboratório. 1.2.Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo: i.Profissional da Santa Casa com vínculo empregatício celetista de no mínimo 01 ano; ii.Não ter recebido medidas administrativas no ano de 2023 (advertência verbal, formal ou suspensão disciplinar); 1.3.Das Condições da Contratação: i.O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral ii.É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo; 2.Das inscrições: 2.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item "INSCRIÇÕES". 2.2.O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se for enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3.Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3.Documentos que deverão ser anexados através da página do processo seletivo: i.Cópia do certificado de conclusão do curso de Auxiliar ou técnico em laboratório(obrigatório); ii.Carta de trajetória profissional (Anexo III- Modelo) 3.1.A carta de trajetória profissional poderá ser escrita ou digitada (modelo em word ficará disponibilizado no site). 4.Das etapas do processo seletivo: 4.1.As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 4.2.As etapas de seleção, que ainda não possuem data determinada no presente edital para sua realização, serão divulgadas gradativamente no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme ANEXO I. 4.3.O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: i.Análise documental e curricular; ii.Entrevista. 4.3.11ª ETAPA: Análise documental e curricular: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no item III deste edital, bem como serão pontuados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Carta de recomendação profissional	Até 5,0
Carta de apresentação	Até 2,0
Cadastro no banco de talentos	1,5
Elogio individual de 01/04/2023 até 01/10/2023	1,5

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Data de lançamento do edital:	10/10/2023
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	11/10/2023 a 13/10/2023 (das 17:00 do dia 11/10/2023 às 23:59 do dia 13/10/2023)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	16/10/2023
Período para recursos dos indeferimentos	17/10/2023
Divulgação oficial das inscrições após recursos	18/10/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 18/10/2023

ANEXO II- QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
CARGO	HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Auxiliar de laboratório	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação e certificado de Curso Técnico ou Auxiliar de laboratório	Realizar coleta de materiais para exames laboratoriais; Identificar e etiquetar os materiais coletados; Realizar o transporte de materiais coletados; Realizar o controle e anotações de temperatura do ambiente e da geladeira; Manter maleta de coleta sempre organizada e higienizada; Realizar anotações diárias sobre inconformidades e ocorrências incomuns; Realizar o controle de coletas não realizadas e anotar os motivos; Identificar as demandas diárias no sistema; Auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através de preparação dos materiais; Receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; Auxiliar na limpeza dos equipamentos e bancas de trabalho; Preparar reagentes, meios de cultura, placas e outros materiais utilizados em experimentos; Preencher planilhas de registro de controle de qualidade; Preparar material coletado para realização dos exames laboratoriais; Realizar atendimento ao paciente com problemas ortopédicos; Prestar suporte ao médico ortopédico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações; Confeccionar, aplicar e retirar aparelho gessado; Preparar sala fora do Centro Cirúrgico para procedimentos ortopédicos; Auxiliar o médico a realizar a retirada do fixador ortopédico; Realizar o controle dos materiais utilizados nos procedimentos; Realizar outras atividades correlatas a fim de.	44h/semanal	R\$1320,00*
Técnico de imobilização ortopédica	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação e certificado de Curso Técnico de Imobilização ortopédica	Realizar o transporte interno e externo de pacientes conforme orientação; Observar situação de paciente na hora do transporte e comunicar ao setor de origem; Acompanhar e orientar os pacientes e acompanhantes para realização de exames; Comunicar ao setor o recebimento de pacientes com todas as informações recorrentes a situação; Checar e realizar a manutenção do material de uso diário; Preencher o checklist de transporte dos pacientes; Confiar na prescrição médica a solicitação do exame juntamente com a guia de solicitação; Conferir a identificação do paciente antes de realizar o transporte; Checar a documentação necessária para a realização dos exames; Auxiliar o técnico de radiologia no posicionamento do paciente para o exame diagnóstico; Entregar os prontuários do paciente no serviço de origem para guarda até o retorno do transporte.	44h/semanal	R\$1.320,00*
Técnico de transporte	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação, certificado de Curso básico de primeiros socorros e experiência de no mínimo 06 (seis) meses como Técnico de transporte/Maqueiro	Realizar o transporte interno e externo de pacientes conforme orientação; Observar situação de paciente na hora do transporte e comunicar ao setor de origem; Acompanhar e orientar os pacientes e acompanhantes para realização de exames; Comunicar ao setor o recebimento de pacientes com todas as informações recorrentes a situação; Checar e realizar a manutenção do material de uso diário; Preencher o checklist de transporte dos pacientes; Confiar na prescrição médica a solicitação do exame juntamente com a guia de solicitação; Conferir a identificação do paciente antes de realizar o transporte; Checar a documentação necessária para a realização dos exames; Auxiliar o técnico de radiologia no posicionamento do paciente para o exame diagnóstico; Entregar os prontuários do paciente no serviço de origem para guarda até o retorno do transporte.	44h/semanal	R\$1.320,00*

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de inabilitabilidade, gratificações e adicionais de titulação por função, podendo ser alterados por legislação posterior.

ANEXO III- DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO	
Auxiliar de laboratório	Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão do curso de Auxiliar ou técnico em laboratório (obrigatório); Cópia do currículo profissional (obrigatório); Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência)
Técnico de imobilização ortopédica	Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão do curso de Técnico em Imobilização Ortopédica (obrigatório); Cópia do currículo profissional (obrigatório); Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).
Técnico de transporte	Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio (obrigatório) Comprovante de experiência profissional como Técnico de Transporte/ Maqueiro (Anotações na carteira de trabalho física, carteira digital ou declaração do empregador assinada contendo a data de início do vínculo empregatício) - (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão de curso de primeiros socorros de no mínimo 30 horas (obrigatório); Currículo profissional com foto (obrigatório); Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência)

4.3.1.1. Da carta de recomendação profissional : A avaliação será realizada pela coordenação imediata , onde o candidato deverá procurar o coordenador(a) para a solicitação de uma carta de recomendação . A carta deverá levar em consideração os aspectos profissionais do funcionário, bem como assiduidade, comprometimento e integração com a equipe de trabalho. Essa avaliação valerá até 05 pontos a serem contabilizados na primeira etapa de avaliação. Não será necessário seguir um modelo prévio, podendo ser livre o uso dos argumentos pela coordenação . Deverá ser entregue no setor de Rh no prazo estipulado no cronograma (Anexo I) 4.3.1.2. Na carta de apresentação serão avaliados os critérios de motivação, bem como o interesse em assumir a vaga. 4.3.1.3. O funcionário que esteja cadastrado no banco de talentos automaticamente pontuará. 4.3.1.4. O funcionário que tenha recebido elogio individual nas datas citadas automaticamente pontuará. 4.3.22ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos

Onde :

Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

4.3.2.1 Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete). 4.4. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. 5. Da validade, classificação e convocação do processo seletivo : 5.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 5.2. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado da média aritmética das duas etapas do processo seletivo. 5.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade; 5.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho. 5.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 6. Da política de uso de dados pessoais: 6.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as); 6.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 6.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. 6.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. 6.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. 6.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: i. Confirmação da existência de tratamento; ii. Acesso aos dados; iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; v. Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; vi. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; vii. Revogação do

consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei. 7. Das disposições finais: 7.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. 7.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. 7.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. 7.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas. 7.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna. 7.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. 7.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: i. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; ii. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital iii. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos. 7.8. Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. 7.10. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Data de lançamento do edital:	09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 a 10/10/2023 (das 17:00 do dia 10/10/2023 as 23:59 do dia 10/10/2023)
Período para apresentação da carta de recomendação das coordenações	Até 10/10/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	11/09/2023
Período para recursos dos indeferimentos	12/09/2023 (Até 23:59)
Divulgação oficial das inscrições após recursos	13/09/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 13/09/2023

ANEXO II- QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Auxiliar de laboratório	Ensino médio completo, curso de auxiliar ou técnico de laboratório concluído	Realizar coleta de materiais para exames laboratoriais; Identificar e etiquetar os materiais coletados; Realizar o transporte de materiais coletados; Realizar o controle e anotações de temperatura do ambiente e da geladeira; Manter maleta de coleta sempre organizada e higienizada; Realizar anotações diárias sobre inconformidades e ocorrências incomuns; Realizar o controle de coletas não realizadas e anotar os motivos; Identificar as demandas diárias no sistema; Auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através de preparação dos materiais; Receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; Auxiliar na limpeza dos equipamentos e bancas de trabalho; Preparar reagentes, meios de culturas, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Preencher planilhas de registro de controle de qualidade; Preparar material coletado para realização dos exames laboratoriais;	44h/semanal	RS1320,00
*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações e adicionais de titulação por função, podendo ser alterados por legislação posterior;				

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar da seleção interna para Auxiliar de laboratório – Edital 20/2023.

Minha formação inclui (CURSO), concluído em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE

FEZ O CURSO). Neste trecho poderá citar demais cursos que tenha realizado ao longo da trajetória profissional (OPCIONAL).

Tenho como objetivo profissional (DESCREVA).

Desejo que essa experiência venha a agregar na minha vida (FALAR DA PRETENSÃO PROFISSIONAL)

Sobral-CE, _____ de _____ de 20__

Assinatura do (a) candidato(a)

EDITAL Nº 10/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO DA 1ª ETAPA PÓS RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO PROGRAMA DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (PROVIPE) DA SCMS. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 10/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta o processo seletivo interno objetivando a seleção para estagiários do Programa de Vivências Práticas Extracurriculares da SCMS, RESOLVE: I. Divulgar o resultado pós recurso da 1ª Etapa da Seleção, conforme o ANEXO A do presente termo; II. Divulgar os dias, horários e locais que irão ocorrer as

entrevistas, 2ª etapa da seleção, conforme o ANEXO B do presente termo; III. Informar que os candidatos deverão comparecer à entrevista 30 minutos antes do horário marcado munido de um documento oficial de identificação com foto. O limite de tolerância para a realização da entrevista será de 10 (dez) minutos após o horário marcado. Sobral-CE, 04 de outubro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO A - EDITAL Nº 10/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA			
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE EM SAÚDE - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
42	076.***-16	65	Classificado para Pró. Etapa
SERVIÇO SOCIAL - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
4	912.***-20	Faltou	Desclassificado
EMERGÊNCIA - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
58	086.***-00	Faltou	Desclassificado
69	070.***-05	40	Desclassificado
107	057.***-44	55	Desclassificado
109	078.***-90	45	Desclassificado
120	077.***-74	50	Desclassificado
EMERGÊNCIA - NOITE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
75	078.***-45	45	Desclassificado
82	603.***-27	50	Desclassificado
99	086.***-25	70	Classificado para Pró. Etapa
102	078.***-75	65	Classificado para Pró. Etapa
105	609.***-30	Faltou	Desclassificado
118	607.***-90	Faltou	Desclassificado
119	017.***-10	65	Classificado para Pró. Etapa
139	059.***-77	Faltou	Desclassificado
FARMÁCIA CENTRAL - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
7	038.***-95	Faltou	Desclassificado
39	603.***-03	Faltou	Desclassificado
49	039.***-12	65	Classificado para Pró. Etapa
86	605.***-80	70	Classificado para Pró. Etapa
96	068.***-28	65	Classificado para Pró. Etapa
FARMÁCIA CENTRAL - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
127	041.***-96	55	Desclassificado
141	052.***-51	65	Classificado para Pró. Etapa
FONOAUDIOLOGIA - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
16	067.***-73	Faltou	Desclassificado
36	048.***-57	60	Classificado para Pró. Etapa
72	973.***-91	65	Classificado para Pró. Etapa
111	605.***-46	50	Desclassificado
GESTÃO EM ENFERMAGEM - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
19	076.***-23	85	Classificado para Pró. Etapa
101	083.***-05	70	Classificado para Pró. Etapa
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULACÃO - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
21	615.***-24	50	Desclassificado
22	088.***-38	85	Classificado para Pró. Etapa
24	078.***-77	35	Desclassificado
28	623.***-03	45	Desclassificado
34	077.***-77	Faltou	Desclassificado
35	081.***-10	40	Desclassificado
45	618.***-42	40	Desclassificado
48	090.***-88	55	Desclassificado
52	080.***-56	30	Desclassificado
53	101.***-03	Faltou	Desclassificado
62	623.***-64	Faltou	Desclassificado
77	609.***-62	60	Classificado para Pró. Etapa
84	052.***-55	65	Classificado para Pró. Etapa
115	084.***-60	50	Desclassificado
126	622.***-16	80	Classificado para Pró. Etapa
HEMODIALÍSE NUTRIÇÃO - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
98	053.***-19	Faltou	Desclassificado
HEMODIALÍSE FARMÁCIA - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
108	039.***-59	Faltou	Desclassificado
HEMODIALÍSE ENFERMAGEM - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
44	068.***-60	Faltou	Desclassificado
88	068.***-36	Faltou	Desclassificado
125	083.***-96	25	Desclassificado
HEMODIALÍSE PSICOLOGIA - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
1	076.***-30	Faltou	Desclassificado
11	623.***-12	Faltou	Desclassificado
83	021.***-40	65	Classificado para Pró. Etapa
90	080.***-80	45	Desclassificado
95	070.***-60	Faltou	Desclassificado

HEMODIALÍSE PSICOLOGIA - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
27	079.***-70	Faltou	Desclassificado
60	077.***-22	80	Classificado para Pró. Etapa
78	068.***-07	Faltou	Desclassificado
114	615.***-44	Faltou	Desclassificado
123	606.***-36	55	Desclassificado
133	084.***-06	Faltou	Desclassificado
134	466.***-40	Faltou	Desclassificado
138	625.***-41	80	Classificado para Pró. Etapa
MATERNIDADE - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
12	062.***-37	55	Desclassificado
14	614.***-64	Faltou	Desclassificado
17	083.***-30	65	Classificado para Pró. Etapa
65	605.***-50	Faltou	Desclassificado
76	061.***-88	80	Classificado para Pró. Etapa
87	056.***-51	40	Desclassificado
113	070.***-10	60	Classificado para Pró. Etapa
129	628.***-00	Faltou	Desclassificado
132	625.***-98	60	Classificado para Pró. Etapa
NEONATOLOGIA - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
8	604.***-03	Faltou	Desclassificado
9	074.***-99	35	Desclassificado
15	078.***-04	Faltou	Desclassificado
26	082.***-76	Faltou	Desclassificado
33	084.***-29	Faltou	Desclassificado
64	070.***-09	Faltou	Desclassificado
124	093.***-46	70	Classificado para Pró. Etapa
NUTRIÇÃO - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
29	061.***-10	75	Classificado para Pró. Etapa
89	623.***-86	50	Desclassificado
93	012.***-55	65	Classificado para Pró. Etapa
130	086.***-35	Faltou	Desclassificado
RECEPÇÃO - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
10	074.***-61	Faltou	Desclassificado
ELETRÔNICA - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
70	057.***-41	Faltou	Desclassificado
91	074.***-05	Faltou	Desclassificado

ANEXO B EDITAL Nº 10/2023- DEPE/SCMS - DIVULGAÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA			
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE EM SAÚDE - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
42	076.***-16	06/10 às 08:30	Sala 1
EMERGÊNCIA - NOITE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
99	086.***-25	06/10 às 09:00	Sala 1
102	078.***-75	06/10 às 09:00	Sala 1
119	017.***-10	06/10 às 09:00	Sala 1
FARMÁCIA CENTRAL - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
49	039.***-12	06/10 às 14:00	Sala 1
86	605.***-80	06/10 às 14:00	Sala 1
96	068.***-28	06/10 às 14:00	Sala 1
FARMÁCIA CENTRAL - TARDE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
141	052.***-51	06/10 às 14:00	Sala 1
FONOAUDIOLOGIA - TARDE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
36	048.***-57	11/10 às 15:00	Sala 1
72	973.***-91	11/10 às 15:00	Sala 1
GESTÃO EM ENFERMAGEM - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
19	076.***-23	10/10 às 14:00	Sala 1
101	083.***-05	10/10 às 14:00	Sala 1
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULACÃO - TARDE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
22	088.***-38	06/10 às 14:00	Sala 1
77	609.***-62	06/10 às 14:00	Sala 1
84	052.***-55	06/10 às 14:00	Sala 1
126	622.***-16	06/10 às 14:00	Sala 1
HEMODIALÍSE PSICOLOGIA - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
83	021.***-40	09/10 às 09:00	Sala 1
HEMODIALÍSE PSICOLOGIA - TARDE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
60	077.***-22	09/10 às 09:00	Sala 1
138	625.***-41	09/10 às 09:00	Sala 1
MATERNIDADE - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
17	083.***-30	10/10 às 09:00	Sala 1
76	061.***-88	10/10 às 09:00	Sala 1
113	070.***-10	10/10 às 09:00	Sala 1
132	625.***-98	10/10 às 09:00	Sala 1
NEONATOLOGIA - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
124	093.***-46	10/10 às 10:00	Sala 1
NUTRIÇÃO - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
29	061.***-10	11/10 às 15:00	Sala 1
93	012.***-55	11/10 às 15:00	Sala 1

EDITAL Nº 11/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO DA 1ª ETAPA PÓS RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS DO PROGRAMA DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (PROVIPE) DA SCMS. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 11/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta o processo seletivo interno objetivando a seleção para estagiários do Programa de Vivências Práticas Extracurriculares da SCMS, RESOLVE: I. Divulgar o resultado pós recurso da 1ª Etapa da Seleção, conforme o ANEXO A do presente termo; II. Divulgar os dias, horários e locais que irão ocorrer as entrevistas, 2ª etapa da seleção, conforme o ANEXO B do presente termo; III. Informar que os candidatos deverão comparecer à entrevista 30 minutos antes do horário marcado munido de um documento oficial de identificação com foto. O limite de tolerância para a realização da entrevista será de 10 (dez) minutos após o horário marcado. Sobral-CE, 04 de outubro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO A - EDITAL Nº 11/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA			
CIRURGIA PLÁSTICA			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
4	056.***-78	Faltou	Desclassificado
5	042.***-40	Faltou	Desclassificado
6	076.***-90	Faltou	Desclassificado
7	066.***-44	Faltou	Desclassificado
10	053.***-97	60	Classificado para Prób. Etapa
11	613.***-54	75	Classificado para Prób. Etapa
12	076.***-60	80	Classificado para Prób. Etapa
13	043.***-13	70	Classificado para Prób. Etapa
15	426.***-94	60	Classificado para Prób. Etapa
17	063.***-90	90	Classificado para Prób. Etapa
18	063.***-98	Faltou	Desclassificado
19	084.***-40	Faltou	Desclassificado
20	076.***-60	60	Classificado para Prób. Etapa
21	051.***-66	Faltou	Desclassificado
22	623.***-94	65	Classificado para Prób. Etapa
23	608.***-03	45	Desclassificado
24	073.***-46	85	Classificado para Prób. Etapa
25	065.***-59	Faltou	Desclassificado
26	024.***-42	50	Desclassificado
27	061.***-50	Faltou	Desclassificado
29	061.***-86	70	Classificado para Prób. Etapa
30	064.***-38	90	Classificado para Prób. Etapa
31	038.***-76	80	Classificado para Prób. Etapa
33	012.***-43	70	Classificado para Prób. Etapa
36	603.***-26	60	Classificado para Prób. Etapa
38	080.***-45	Faltou	Desclassificado
40	056.***-39	Faltou	Desclassificado
42	024.***-70	Faltou	Desclassificado
43	013.***-57	75	Classificado para Prób. Etapa
44	034.***-97	65	Classificado para Prób. Etapa
45	068.***-20	Faltou	Desclassificado
46	076.***-01	Faltou	Desclassificado
47	073.***-85	85	Classificado para Prób. Etapa
48	080.***-45	90	Classificado para Prób. Etapa
49	076.***-93	75	Classificado para Prób. Etapa
50	064.***-89	70	Classificado para Prób. Etapa
51	050.***-30	80	Classificado para Prób. Etapa
53	081.***-10	90	Classificado para Prób. Etapa
54	603.***-82	80	Classificado para Prób. Etapa
56	896.***-68	70	Classificado para Prób. Etapa
58	006.***-09	75	Classificado para Prób. Etapa
61	605.***-59	80	Classificado para Prób. Etapa
62	073.***-41	75	Classificado para Prób. Etapa
63	051.***-56	60	Classificado para Prób. Etapa
64	065.***-82	80	Classificado para Prób. Etapa
65	080.***-35	70	Classificado para Prób. Etapa
66	075.***-62	70	Classificado para Prób. Etapa
67	056.***-89	55	Desclassificado
68	622.***-27	Faltou	Desclassificado
71	064.***-03	75	Classificado para Prób. Etapa
73	701.***-17	70	Classificado para Prób. Etapa

ORTOPEDIA - MANHÃ			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
14	069.***-23	Faltou	Desclassificado
28	060.***-24	70	Classificado para Prób. Etapa
34	039.***-39	100	Classificado para Prób. Etapa
57	072.***-83	85	Classificado para Prób. Etapa
59	080.***-67	75	Classificado para Prób. Etapa
60	610.***-51	Faltou	Desclassificado
66	075.***-62	100	Classificado para Prób. Etapa
69	084.***-01	75	Classificado para Prób. Etapa

ORTOPEDIA - TARDE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
35	082.***-96	90	Classificado para Prób. Etapa
39	037.***-09	Faltou	Desclassificado
55	048.***-20	70	Classificado para Prób. Etapa
72	047.***-32	Faltou	Desclassificado
75	067.***-07	Faltou	Desclassificado

ORTOPEDIA - NOITE			
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Pontuação	Situação
1	109.***-01	55	Desclassificado
8	052.***-61	65	Classificado para Prób. Etapa
9	065.***-76	60	Classificado para Prób. Etapa
32	084.***-92	Faltou	Desclassificado
41	079.***-65	Faltou	Desclassificado
52	069.***-00	70	Classificado para Prób. Etapa
70	061.***-13	50	Desclassificado
74	945.***-72	Faltou	Desclassificado

ANEXO B - EDITAL Nº 11/2023- DEPE/SCMS - DIVULGAÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA			
CIRURGIA PLÁSTICA			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL*
10	053.***-97	06/10 às 08:00	Sala 1
11	613.***-54	06/10 às 08:00	Sala 1
12	076.***-60	06/10 às 08:00	Sala 1
13	043.***-13	06/10 às 08:00	Sala 1
15	426.***-94	06/10 às 08:00	Sala 1
17	063.***-90	06/10 às 08:00	Sala 1
20	076.***-60	06/10 às 08:00	Sala 1
22	623.***-94	06/10 às 08:00	Sala 1
24	073.***-46	06/10 às 08:00	Sala 1
29	061.***-86	06/10 às 08:00	Sala 1
30	064.***-89	06/10 às 15:00	Sala 1
31	038.***-76	06/10 às 15:00	Sala 1
33	012.***-43	06/10 às 15:00	Sala 1
36	603.***-26	06/10 às 15:00	Sala 1
43	013.***-57	06/10 às 15:00	Sala 1
44	034.***-97	06/10 às 15:00	Sala 1
47	073.***-85	10/10 às 08:00	Sala 1
48	080.***-45	10/10 às 08:00	Sala 1
49	076.***-93	10/10 às 08:00	Sala 1
50	064.***-89	10/10 às 08:00	Sala 1
51	050.***-30	10/10 às 08:00	Sala 1
53	081.***-10	10/10 às 08:00	Sala 1
54	603.***-82	10/10 às 08:00	Sala 1
56	896.***-68	10/10 às 08:00	Sala 1
58	006.***-09	10/10 às 08:00	Sala 1
61	605.***-59	10/10 às 08:00	Sala 1
62	073.***-41	13/10 às 14:00	Sala 1
63	051.***-56	13/10 às 14:00	Sala 1
64	065.***-82	13/10 às 14:00	Sala 1
65	080.***-35	13/10 às 14:00	Sala 1
71	064.***-03	13/10 às 14:00	Sala 1
73	701.***-17	13/10 às 14:00	Sala 1

ORTOPEDIA - MANHÃ			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
28	060.***-24	06/10 às 14:00	Sala 1
34	039.***-39	06/10 às 14:00	Sala 1
57	072.***-83	06/10 às 14:00	Sala 1
59	080.***-67	06/10 às 14:00	Sala 1
66	075.***-62	11/10 às 08:00	Sala 1
69	084.***-01	11/10 às 08:00	Sala 1

ORTOPEDIA - TARDE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
35	082.***-96	11/10 às 08:00	Sala 1
55	048.***-20	11/10 às 08:00	Sala 1

ORTOPEDIA - NOITE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
8	052.***-61	11/10 às 08:00	Sala 1
9	065.***-76	11/10 às 08:00	Sala 1
52	069.***-00	11/10 às 08:00	Sala 1

*Local de espera para a entrevista. Os candidatos serão distribuídos após o horário de início para outros espaços conforme organização interna da comissão de seleção.

EDITAL Nº 19/2023 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 19/2023 (Seleção para Técnico de Enfermagem), vem tornar público o resultado oficial das provas entrevistas: I. Vide parecer de recursos; II. Segue ordem de classificação dos candidatos. Sobral 09 de outubro de 2023. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

LISTA DE CANDIDATOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO ELIU SOUSA XAVIER	1º CLASSIFICADO
FRANCISCO ANTONIO SOUSA COSTA	2º CLASSIFICADO
LIVIA COELHO DE SOUSA	3º CLASSIFICADO
RAFAEL SILVA OLIVEIRA	4º CLASSIFICADO
EMANUELE DE SOUSA SA NUNES	5º CLASSIFICADO
GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	6º CLASSIFICADO
MARCIANO DE OLIVEIRA SOUSA	7º CLASSIFICADO
MIKAEL E XIMENES DA SILVA	8º CLASSIFICADO
FRANCISCO RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	9º CLASSIFICADO
GERARDO PEREIRA MATIAS	10º CLASSIFICADO
LIVIA MARIA OLIVEIRA SAMPAIO	11º CLASSIFICADO
LAIS HELENA LIMA SAL GUEIRO	12º CLASSIFICADO
RAFAEL DE SOUSA SOARES	13º CLASSIFICADO
MARILANE MENDES DE SOUZA	14º CLASSIFICADO
ANTONIA GOMES BARBOSA	15º CLASSIFICADO
AGNALDO JOHN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16º CLASSIFICADO
LUCIVANIA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	17º CLASSIFICADO
ANTONIA ELENALDA DE SOUSA	18º CLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FIRMIANO	19º CLASSIFICADO
BOSANGELA CAVALCANTE CAXIAS	20º CLASSIFICADO
MARIA GERMANA ALBUQUERQUE DA SILVA	21º CLASSIFICADO
ANTONIA ROSIANE LOPES DUARTE VIANA	22º CLASSIFICADO
MARILENE LIMA GONCALVES	23º CLASSIFICADO
KARINA DA SILVA	24º CLASSIFICADO
LUIZ ALBERTO RODRIGUES SILVA BRANDAO	25º CLASSIFICADO
NYCYANNE BRITO RODRIGUES	26º CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	27º CLASSIFICADO
BRUNA VALESCA PORTELA XIMENES	28º CLASSIFICADO
RAIMUNDO CUSTODIO FERREIRA	29º CLASSIFICADO
MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA	30º CLASSIFICADO
KATIANA LOPES DA SILVA	31º CLASSIFICADO
LARISSA MARIA DA ROCHA	32º CLASSIFICADO
MAYARA OLIVEIRA HARDI	33º CLASSIFICADO
NATALIA ALCANTARA DE LIMA	34º CLASSIFICADO
RAFAELA MESQUITA VAZCONCELOS	35º CLASSIFICADO
REJANE DE MORAIS LOIOLA	36º CLASSIFICADO
MARCIELE KELLY FERREIRA	37º CLASSIFICADO
MARIA ELIZANGELA SILVINO VIEIRA	38º CLASSIFICADO
ALANA AGUIAR DAMASCENO	39º CLASSIFICADO
LUCIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	40º CLASSIFICADO
DAYNARA DOMINGOS	41º CLASSIFICADO
RUTH ARAUJO OLIVEIRA	42º CLASSIFICADO
TEREZA CRISTINA DE JESUS ARAGAO	43º CLASSIFICADO
THAIS DE SOUZA FERNANDES	44º CLASSIFICADO
WALESKA MARREIRAS MORAIS	45º CLASSIFICADO
LUCIELLA MARTINS COSTA	46º CLASSIFICADO
LARISSA DE SOUSA NASCIMENTO	47º CLASSIFICADO
ALICE KELLE DO NASCIMENTO ALVES	48º CLASSIFICADO
MAYARA CAVALCANTE FEIJAO	49º CLASSIFICADO
MONALIZA FERREIRA DA SILVA	50º CLASSIFICADO
FRANCISCO ROBERLANO AUGUSTO	51º CLASSIFICADO
NATALIA CAETANO SILVA DUARTE	52º CLASSIFICADO
ROBERTA DE SOUSA DUARTE	53º CLASSIFICADO
SYRANG COELHO DO NASCIMENTO	54º CLASSIFICADO
SAMIA CAMILA CARNEIRO	55º CLASSIFICADO
LEIDIANE LIMA PEREIRA DE FARIAS	56º CLASSIFICADO
ANA PAULA ALBUQUERQUE RODRIGUES	57º CLASSIFICADO
ANGELINA VICTORIA CRISPIM DA PONTE	58º CLASSIFICADO

EDITAL Nº 19/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 19/2023 (Seleção para Técnico de Enfermagem-Nível Médio/Técnico), vem tornar público o resultado preliminar das entrevistas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br, somente no dia 07/10/2023 das 07:00hrs as 23:00hrs (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo e nome completo no corpo do e-mail; III. Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. Não serão aceitos recursos de candidatos que não participaram dessa 3ª etapa; V. Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 06 de outubro de 2023. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Diretora-Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

INFORMAÇÕES DO CRONOGRAMA	
Divulgação preliminar das Entrevistas	06/10/2023
Período para recursos	07/10/2023 (07h00min as 23h00min)
Resultado Oficial e Classificação dos Candidatos	09/10/2023

CANDIDATOS APROVADOS	
NOME	SITUAÇÃO
AGNALDO JOHN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADO
ALANA AGUIAR DAMASCENO	APROVADO
ALICE KELLE DO NASCIMENTO ALVES	APROVADO
ANA PAULA ALBUQUERQUE RODRIGUES	APROVADO
ANGELINA VICTORIA CRISPIM DA PONTE	APROVADO
ANTONIA ELENALDA DE SOUSA	APROVADO
ANTONIA GOMES BARBOSA	APROVADO
ANTONIA ROSIANE LOPES DUARTE VIANA	APROVADO
BRUNA VALESKA PORTELA XIMENES	APROVADO
CARLOS HENRIQUE SOUSA FIRMIANO	APROVADO
DAYNARA DOMINGOS	APROVADO
EMANUELLE DE SOUSA SA NUNES	APROVADO
FRANCISCO ANTONIO SOUSA COSTA	APROVADO
FRANCISCO ELII SOUSA XAVIER	APROVADO
FRANCISCO ROBERLANO AUGUSTO	APROVADO
FRANCISCO RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	APROVADO
GERARDO PEREIRA MATIAS	APROVADO
GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	APROVADO
KARINA DA SILVA	APROVADO
KATIANA LOPES DA SILVA	APROVADO
LAIS HELENA LIMA SALGUEIRO	APROVADO
LARISSA MARIA DA ROCHA	APROVADO
LARISSA DE SOUSA VASCONCELOS	APROVADO
LEIDIANE LIMA PEREIRA DE FARIAS	APROVADO
LIVIA COELHO DE SOUSA	APROVADO
LIVIA MARIA OLIVEIRA SAMPAIO	APROVADO
LUCIELIA MARTINS COSTA	APROVADO
LUCIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	APROVADO
LUCIVANIA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	APROVADO
LUIZ ALBERTO RODRIGUES SILVA BRANDAO	APROVADO
MARCIANO DE OLIVEIRA SOUSA	APROVADO
MARCELE KELLY FERREIRA	APROVADO
MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	APROVADO
MARIA ELIZANGELA SILVINO VIEIRA	APROVADO
MARIA GERMANA ALBUQUERQUE DA SILVA	APROVADO
MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA	APROVADO
MARILANE MENDES DE SOUZA	APROVADO
MARILENE LIMA GONCALVES	APROVADO
MAYARA CAVALCANTE FEIJAO	APROVADO
MAYARA OLIVEIRA HARDY	APROVADO
MIKALE XIMENES DA SILVA	APROVADO
MONALIZA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
NATALIA ALCANTARA DE LIMA	APROVADO
NATALIA CAETANO SILVA DUARTE	APROVADO
NICYANNE BRITO RODRIGUES	APROVADO
RAFAEL DE SOUSA SOARES	APROVADO
RAFAEL SILVA OLIVEIRA	APROVADO
RAFAELA MESQUITA VASCONCELOS	APROVADO
RAMONDO CUSTODIO FERREIRA	APROVADO
REJANE DE MORAIS LOIOLA	APROVADO
ROBERTA DE SOUSA DUARTE	APROVADO
ROSANGELA CAVALCANTE CAXIAS	APROVADO
RUTH ARAGAO OLIVEIRA	APROVADO
SAMIA CAMILA CAENEIRO	APROVADO
SYANIG COELHO DO NASCIMENTO	APROVADO
TEREZA CRISTINA DE JESUS ARAGAO	APROVADO
THAIS DE SOUZA FERNANDES	APROVADO
WALESKA MARREIRAS MORAIS	APROVADO
CANDIDATOS REPROVADOS	
NOME	SITUAÇÃO
ANA PATRICIA ARAUJO DE PAULA	REPROVADO
ANTONIO ALBERTO DA COSTA SILVA	REPROVADO
ELIANE CRISTINA MOREIRA SILVA	REPROVADO
ELIZIANE LUCAS DE SOUSA	REPROVADO
FRANCISCO ARISTIDES DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO	REPROVADO
JOANA DARCI PEREIRA PAIVA	REPROVADO
JOSE AUGUSTO DA CUNHA GOMES	REPROVADO
JULIANA DE SALES SILVA	REPROVADO
KELVIA MARIA TOMAS DA SILVA	REPROVADO
LEONARDO BARROZO OLIVEIRA	REPROVADO
MARCIA CRISTINA DA SILVA	REPROVADO
MARIA ESTEVA RODRIGUES PEREIRA	REPROVADO
MARIA FABIANA DO NASCIMENTO CUSTODIA	REPROVADO
MARIA JOELMA BRAGA DE LIMA	REPROVADO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO XAVIER	REPROVADO
MARIA LARISSA RIBEIRO LIMA	REPROVADO
MARIA SILVANA DO NASCIMENTO	REPROVADO
MARILENE DA CRUZ VIANA	REPROVADO
MARILIA FERREIRA SALES	REPROVADO
MARLUCEA BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
MATEUS ALEXANDRE CANALISULA	REPROVADO
NAIANE DE AZEVEDO CAETANO	REPROVADO
NEUZELIDIA BARROS OLIVEIRA	REPROVADO
OSCAR MOURA JUNIOR	REPROVADO
PAULO HENRIQUE SIQUEIRA GOMES	REPROVADO
RAULIANE ARAUJO CAMERINO	REPROVADO
SANDRA ALVES DA SILVA PRADO	REPROVADO
SHARA MAGALHAES MACEDO	REPROVADO
VALNICE CAVALCANTE SILVA	REPROVADO
VANIA DE SOUSA OLIVEIRA BRAZ	REPROVADO
VANESSA SILVA DO ESPIRITO SANTO	REPROVADO
VERA LUCIA DE MESQUITA BARBOSA	REPROVADO
WANDERLEIA DA SILVA NASCIMENTO	REPROVADO
WANDO BRITO LIMA	REPROVADO
CANDIDATOS AUSENTE	
NOME	SITUAÇÃO
ANA DEBORA DA SILVA	AUSENTE
DAIR SOUSA CANDIDO	AUSENTE
MARILENE PONTES LIMA	AUSENTE
MARIA DO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA	AUSENTE
SABRINA DA SILVA DIAS	AUSENTE

EDITAL Nº 14/2023 - DEPE/SCMS - DISPÕE SOBRE A SUBMISSÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS PARA APRESENTAÇÃO NO I SIMPÓSIO SOBRALENSE DE ONCOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Comissão Organizadora do evento, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 14/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta a submissão de trabalhos científicos para apresentação no I Simpósio Sobralense de Oncologia: a garantia da integralidade do cuidado à pessoa com câncer, RESOLVE: I. Divulgar a listagem dos trabalhos aceitos para apresentação, bem como o local e horário das apresentações que ocorrerão no dia 10 de outubro de 2023, conforme o ANEXO do presente termo. II. Divulgar o template de apresentação para download, disponível pelo link: https://docs.google.com/presentation/d/1hDX7 AKF1RtTicZ77xxHhwjEtbWB BhrQ/edit?usp=s_haring&oid=114885051097803130397&rtprof=true&sd=true Atenção: É necessário fazer o download do arquivo para realizar a edição. Sobral-CE, 04 de outubro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Evento.

ANEXO - EDITAL Nº 14/2023 - DEPE/SCMS - LISTAGEM DOS TRABALHOS ACEITOS PARA APRESENTAÇÃO					
Título	Autores	Área Temática	Situação	Local e horário de apresentação	
OS PRINCÍPIOS DOS CUIDADOS PALIATIVOS NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Robson De Sousa Nascimento, Antonia Daianora Souza Dos Santos, Bruno Vieira Moreira José Davi De Souza Silva, Regiane Maria Gomes Sousa, Lúcia Gabriela De Silva Xavier, Raíla Souto Paulo Meneses	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
O CUIDADO DA DOR DE PACIENTES ONCOLÓGICOS EM CUIDADOS PALIATIVOS	Victor Manoel De Vasconcelos, Hilary Rodrigues Monteiro, Tatiany Yelly Martins Dibatina	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
OS SABERES FUNDAMENTAIS NA LIDAR COM O CUIDADO INTEGRAL DO CÂNCER JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Rosana Furtado Nogueira, Thomildo Araújo Azevedo, Kelly Alves De Almeida Furtado, Maria Do Socorro De Carvalho Freire	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
IMPORTANCIA DA HUMANIZAÇÃO NO CUIDADO DE ENFERMAGEM COM O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL COM CÂNCER	Robson De Sousa Nascimento, Franciso Douglas Canafistula De Souza, Brenda Matias Floriano, Raissa Mont' Alverne Barreto	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
NEUTROPENIA FEBRIL LIMA EMERGENCIA EM ONCOLOGIA: REVISÃO INTEGRATIVA	Francisco De Assis Lício Dos Santos Junior, Ivete Gomes Fernandes, João Paulo Da Silva, Maria Carolina Mendes Rodrigues, Simone Kella Ribeiro Da Silva, Saulo Barreto Cunha Dos Santos	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
IMPORTANCIA DO FARMACÊUTICO NA CONDUITA DO MANEJO DE EXTRAVASAMENTO POR ASTENSES	Maria Alana Duarte Marinho, Graciany Fernandes Magalhães, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Edson Alves Carvalho, Paulo Sergio Correa	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
A IMPORTANCIA DO MANEJO DE REAÇÃO ADVERSA DA ERITRODISTESTESIA PALMOPALMAR EM PACIENTE NO USO DE CAPECTABINA E FLUOROURACIL	Maria Alana Duarte Marinho, Edson Alves Carvalho, Graciany Fernandes Magalhães, Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Antonio Neudimar Bastos Costa	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
IMPORTANCIA DA CITOPATOLOGIA NA DETECÇÃO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE	Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Antonio Neudimar Bastos Costa	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
ATUAÇÃO DA FARMÁCIA CLÍNICA NO CUIDADO AO PACIENTE ONCOLÓGICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Graciany Fernandes Magalhães, Edson Alves Carvalho, Maria Alana Duarte Marinho, Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Antonio Neudimar Bastos Costa	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
O PAPEL DO ENFERMEIRO ONCOLÓGICO DIANTE DE PACIENTES COM SÍNDROME DA VEIA CAVA SUPERIOR	Fernando Do Nascimento, Cateano Filho, Ulma Silva Sousa, Francisca Ally De Farias	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
O PAPEL DA ENFERMAGEM FRENTE AO ABALO EMOCIONAL DE MULHERES SUBMETIDAS AO PROCEDIMENTO DE MASTECTOMIA	Antonia Mayara Alves Douglas, Lyvia Maria Paiva De Souza, Francisco Douglas Canafistula De Souza, Raissa Mont' Alverne Barreto	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
IMPORTANCIA DA COMUNICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO POR MEIO DO PODCAST: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Maria Leticia Martins De Mesquita, Thais De Souza Carvalho, Ana Gracilleye Dutra, Maria Leticia Rosa De Sousa Nascimento, Robert De Souza Lima, Robson De Sousa Nascimento, Sara Corderio Elias	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
IMPORTANCIA DA ANÁLISE DE PRESCRIÇÃO PELO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO NO CUIDADO COM O PACIENTE ONCOLÓGICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Graciany Fernandes Magalhães, Edson Alves Carvalho, Maria Alana Duarte Marinho, Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
ATUAÇÃO MULTIPROFISSIONAL NOS CUIDADOS PALIATIVOS: UMA SÍNTESE DO CONHECIMENTO	Isadora Lima De Souza, Maria Santana Do Nascimento, Geovana Lima Da Silva, Elias Farias Monte Junior, Fabrício Passos Fontenele, Sabrina Lopes Bandeira, Chelita Porfírio Da Costa	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO EXAME CITOPATOLÓGICO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Edson Alves Carvalho, Maria Alana Duarte Marinho, Graciany Fernandes Magalhães, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Antonio Neudimar Bastos Costa	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DE NEOPLASIAS EM PACIENTES EM UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA NO CEARÁ	Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Edson Alves Carvalho, Maria Alana Duarte Marinho, Graciany Fernandes Magalhães, Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
PERFIL DOS PACIENTES COM CÂNCER MAMA ATENDIDOS EM UM HOSPITAL DE ENSINO EM SOBRAL-CE	Luiza Darla Aguiar Silva Paiva, Edson Alves Carvalho, Maria Alana Duarte Marinho, Graciany Fernandes Magalhães, Paulo Sergio Correa, Luiza Darla Aguiar Silva Paiva	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
EDUCAÇÃO PERMANENTE SOBRE CUIDADOS PALIATIVOS: ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS	Jorge Samuel De Sousa Teixeira, Dayann Gomes Miguens, Ana Carolina Melo Queiroz, Janderley Moreira Dos Santos, Maria Cynthia Pereira Castro, Milene Rodrigues Evangelista	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
A IMPORTANCIA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NOS CUIDADOS PALIATIVOS AO PACIENTE ONCOLÓGICO	Larissa Teixeira De Azevedo, Maria Anady Aguiar, Elan Gomes Cavalcante	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
FARMACOTERAPIA DOS OPIOIDES PARA O CONTROLE DA DOR ONCOLÓGICA EM IDOSOS	Marcos Eber Ferreira Rogério, Francisca Dainne Santos De Rocha	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
CUIDADOS PALIATIVOS: IMPORTANCIA DO PSICÓLOGO NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE BOCA	Maria Anady Aguiar, Larissa Teixeira De Azevedo, Victoria Braga, Jefferson Douglas Lima Fernandes	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
CUIDADOS PALIATIVOS E A ABOCADAGEM INTEGRAL NA PESSOA COM CÂNCER: O PAPEL DO ENFERMEIRO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	Sancler Viana Lobo Paiva, Leticia Emily Mesquita De Sousa	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
ABORDAGEM FISIOTERAPÊUTICA NA INCONTINÊNCIA URINÁRIA PÓS-PROSTATECTOMIA: UMA REVISÃO DAS PRÁTICAS ATUAIS PARA HOMENS COM CÂNCER DE PRÓSTATA	Leticia Emily Mesquita De Sousa, Sancler Viana Lobo Paiva	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
CONSULTA DE ENFERMAGEM EM AMBULATÓRIO DE QUIMIOTERAPIA: CONSTRUÇÃO DO INSTRUMENTO PARA A PRÁTICA DO CUIDADO	Ana Carolina Melo Queiroz, Maria Carolina Mendes Rodrigues, Mirvana Maria Linhares	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
A ATUAÇÃO DA PSICÓLOGIA NO CUIDADO À PESSOA COM CÂNCER: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	Jorge Samuel De Sousa Teixeira, Isabela Cedro Farias, Samara Vasconcelos	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO: UMA BUSCA A INTEGRALIDADE DO CUIDADO	Maria Anady Aguiar, Larissa Teixeira De Azevedo, Victoria Braga, Jefferson Douglas Lima Fernandes	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
ABORDAGEM SOBRE A UTILIZAÇÃO DA QUIMIOTERAPIA EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Thais De Souza Carvalho, Ana Alice Sousa Ulicino, Kelyciane Conceição Araújo De Sousa, Geovana Castro Paiva, Ana Josefa Rios, Francisco Kauê Carvalho Aguiar, Sara Corderio Elias	Abordagem multiprofissional em oncologia	Aprovado	Sala 4 do Depe às 14h	
A MEDICINA INTEGRATIVA E SUA ATUAÇÃO BÊNEFICA EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO	Liana Amora Leite Frota, Maria Eduarda Mota, Julia Lopes Santos, Leon Calhazina Gomes De Lima, Fernandes, Maria Do Conceição Azevedo, Fosta Mont' Alverne, Kellyane Oliveira Ximenes, Ana Kelycia Araújo Araujo	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	
IMPORTANCIA DO CUIDADO HUMANIZADO PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRALIDADE DO PACIENTE COM CÂNCER	Tais Cristina Viana De Andrade, Rosany Mendes Nascimento, Francisco Douglas Canafistula De Souza, Raissa Mont' Alverne Barreto	Cuidado Integral à pessoa com câncer	Aprovado	Sala 5 do Depe às 14h	

EDITAL Nº 12/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO DA 1ª ETAPA PÓS RECURSO E DIVULGAÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA 2ª ETAPA ENTREVISTA - SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO PROGRAMA DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (PROVIPE) DA SCMS - CURSO DE DIREITO. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 12/2023- DEPE/SCMS, que regulamenta o processo seletivo interno objetivando a seleção para estagiários do Programa de Vivências Práticas Extracurriculares da SCMS, RESOLVE: I. Divulgar o resultado pós recurso da 1ª Etapa da Seleção, conforme o ANEXO A do presente termo; II. Divulgar os dias, horários e locais que irão ocorrer as entrevistas, 2ª etapa da seleção, conforme o ANEXO B do presente termo; III. Informar que os candidatos deverão comparecer à entrevista 30 minutos antes do horário marcado munido de um documento oficial de identificação com foto. O limite de tolerância para a realização da entrevista será de 10 (dez) minutos após o horário marcado. Sobral-CE, 04 de outubro de 2023. Kairo Cardoso da Frota - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO A - EDITAL Nº 12/2023- DEPE/SCMS - RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA					
Nº de inscrição	CPF do Candidato	Serviço/Turno	Curso de Graduação	Pontuação	Situação
5	097.***.***-77	Jurídico -TARDE	Direito	79	Classificado para próxima etapa
2	615.***.***-09	Jurídico -TARDE	Direito	75	Classificado para próxima etapa
1	064.***.***-18	Jurídico -TARDE	Direito	45	Desclassificado
3	041.***.***-90	Jurídico -TARDE	Direito	42,5	Desclassificado

ANEXO B - EDITAL Nº 11/2023- DEPE/SCMS - DIVULGAÇÃO DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA			
JURÍDICO-TARDE			
INSCRIÇÃO	CPF	DATA E HORÁRIO	LOCAL
5	097.***.***-77	10/10 às 14:00	Sala 1
2	615.***.***-09	10/10 às 14:00	Sala 1



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO